



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Determino que seja apensado ao **PL. 132/2025**, de autoria do Senhor Deputado **Gutierrez Torquato**, que “Institui no âmbito do Estado do Tocantins, a obrigatoriedade de identificação do remetente em entregas de alimentos, bebidas, presentes e itens congêneres, e estabelece penalidades em caso de descumprimento”, o **PL. 229/2025**, de autoria da Senhora Deputada **Profª Janad Valcari**, que “Institui no âmbito do Estado do Tocantins, a obrigatoriedade de identificação do remetente em entregas de alimentos, bebidas, presentes e itens afins, e estabelece penalidades em caso de descumprimento”, ambos em tramitação na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, por se tratarem de matérias análogas.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2025.

Deputado VALDEMAR JÚNIOR
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação